



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade de contratação surge da imperiosa demanda por abastecimento regular e de qualidade de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Monsenhor Tabosa/CE. Este fornecimento é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional, que é um direito dos estudantes e um fator crucial para o desenvolvimento educacional adequado.

1.1. Garantia da Alimentação Escolar: A contratação visa assegurar que todas as escolas municipais tenham acesso a alimentos frescos, nutritivos e de qualidade, imprescindíveis para o suporte da alimentação diária dos alunos, contribuindo para um melhor desempenho escolar e diminuição da evasão.

1.2. Atendimento a Programas Governamentais: Cumprir com as exigências do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), que visam promover o desenvolvimento local e assegurar que os recursos sejam empregados na aquisição de alimentos de origem familiar.

1.3. Fomento à Agricultura Familiar: Priorizar a compra de alimentos de agricultores familiares da região, isolados ou em grupos, fomenta a economia local, incentiva a produção sustentável e valoriza as práticas agrícolas tradicionais.

1.4. Segurança Alimentar e Nutricional: Garantir que os alimentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar, evitando riscos sanitários e proporcionando uma dieta equilibrada para os estudantes.

1.5. Inclusão Social e Produtiva: Contribuir para a inclusão social e produtiva dos pequenos agricultores, oferecendo-lhes um canal direto de comercialização para seus produtos.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, este processo de contratação é estruturado para otimizar os recursos públicos aplicados, atendendo de forma eficiente os interesses do município de Monsenhor Tabosa/CE, alinhando-se aos parâmetros legais e prioridades governamentais estabelecidos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025, com o ID do PCA - PNCP nº 07693989000105-0-000009/2025; ID do item no PCA nº 42.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



3.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a escolha da solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que os gêneros alimentícios adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal. Portanto, os requisitos aqui definidos buscam atender às leis e regulamentações específicas, incorporando critérios de sustentabilidade e práticas de eficiência, sem que se ignorem os padrões de qualidade indispensáveis à alimentação escolar.

Requisitos Gerais:

- Gêneros alimentícios de qualidade comprovada, apropriados ao consumo escolar.
- Produtos entregues devem estar em perfeito estado de conservação, respeitando data de validade e condições de higiene.
- A entrega deve ser realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação de Monsenhor Tabosa/CE.

Requisitos Legais:

- Fornecedores devem ser agricultores familiares do PRONAF, conforme exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- A contratação deve seguir as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- Todos os alimentos devem converter aos padrões da legislação sanitária vigente.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Incentivo à produção local para promover o desenvolvimento econômico da região e reduzir impactos ambientais causados por transporte.
- Produtos de origem sustentável que minimizam impactos ambientais negativos.

Requisitos da Contratação:

- Aquisição de produtos frescos e minimamente processados, garantindo a manutenção de suas qualidades nutricionais.
- Transparência no controle de qualidade e segurança alimentar durante o processo de aquisição e entrega.
- Capacidade de entrega dentro dos prazos acordados e conforme necessidades emergentes das instituições escolares.

Os requisitos necessários à contratação devem ser pautados por critérios que assegurem a satisfação das necessidades especificadas para a alimentação escolar, sem incorrer em discriminações excessivas ou requisitos irrelevantes que possam comprometer a competitividade do processo licitatório. A observação criteriosa destes requisitos promoverá uma contratação eficiente e condizente com os objetivos educacionais e de gestão pública da Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa/CE.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no Estudo Técnico Preliminar, pois permite uma análise abrangente das soluções disponíveis para atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios. A seguir, apresentam-se as principais soluções de contratação identificadas no mercado para atender às exigências da chamada pública:

1. Contratação direta com fornecedores individuais: Uma abordagem que permite a negociação direta com agricultores familiares ou grupos formais e informais, garantindo uma relação direta entre fornecedor e adquirente.
2. Contratação através de cooperativas: As cooperativas de agricultores familiares são uma alternativa para facilitar o processo de aquisição, promovendo uma organização mais estruturada e coletiva dos produtores.



3. Processos de credenciamento: Uma forma de contratação que permite que um número maior de produtores se credencie para fornecer os produtos, promovendo concorrência e diversidade de ofertas.
4. Uso de plataformas digitais de compras públicas: Algumas soluções tecnológicas oferecem plataformas específicas para gestão de compras no setor público, permitindo mais transparência e eficiência no processo de aquisição.
5. Parcerias público-privadas: Embora menos usual para fornecimento de gêneros alimentícios, essas parcerias podem ser exploradas para iniciativas específicas que exijam integração com a comunidade local.

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender a esta contratação é a contratação direta com fornecedores cadastrados através do processo de credenciamento. Este procedimento assegura diversidade de fornecedores, promove concorrência justa, e apoia diretamente os agricultores familiares integrantes do PRONAF. Além disso, este modelo é mais alinhado com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com normas de segurança alimentar e nutricional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DA CONCLUSÃO - ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução proposta para a presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF). O principal objetivo é fornecer alimentos para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Viagem/CE, atendendo às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e seguindo a legislação sanitária vigente.

- A escolha por fornecedores vinculados ao PRONAF visa promover o desenvolvimento sustentável e econômico local, incentivando a agricultura familiar. Este modelo é considerado o mais adequado, pois atende aos princípios fundamentais da Lei 14.133, que incluem a eficiência, o desenvolvimento sustentável e o interesse público. A contratação almeja não só assegurar a qualidade nutricional dos alimentos entregues, mas também fomentar a economia dos agricultores familiares da região.

- Os alimentos a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a frutas, verduras, legumes, cereais e carnes, todos respeitando as especificações de qualidade e segurança alimentar exigidas. As entregas dos produtos deverão ser realizadas periodicamente em locais definidos previamente, garantido assim a manutenção de um estoque adequado nas escolas.

- Além disso, a solução considera as condições logísticas mapeadas, que asseguram o armazenamento e a conservação adequados dos gêneros alimentícios até o seu consumo final. O planejamento logístico inclui rotas de transporte definidas e frequência de entrega apropriada, de forma a evitar desperdícios e garantir produtos sempre frescos e de alta qualidade para os alunos.

- Esta abordagem integrada e planejada busca atender de forma eficaz às necessidades nutricionais dos estudantes, ao mesmo tempo em que promove valores importantes como a segurança alimentar, a sustentabilidade e o apoio à agricultura local.

Assim, a solução apresentada é considerada a mais adequada existente no mercado para o contexto e os objetivos especificados, possibilitando um equilíbrio entre viabilidade econômica e atendimento às necessidades nutricionais da rede pública de educação do município de Monsenhor Tabosa/CE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA | UND. | CRECHE | PRE ESCOLA | FUNDAMENTAL | EJA | TOTAL MÉDIO ANUAL | COLETA DE PREÇO | SOMA TOTAL |
|------|---|------|--------|------------|-------------|------|-------------------|-----------------|---------------|
| 1 | ABÓBORA CABOCLA. Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 250 | 200 | 1000 | 700 | 2150 | R\$ 4,00 | R\$ 8.600,00 |
| 2 | ALFACE CRESPA. Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 0 | 100 | 1200 | 200 | 1500 | R\$ 15,58 | R\$ 23.370,00 |
| 3 | BANANA PRATA. Integra e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de | KG | 2500 | 1500 | 8000 | 2000 | 14000 | R\$ 4,30 | R\$ 60.200,00 |



| | | | | | | | | | |
|---|---|----|-----|-----|------|-----|------|----------|---------------|
| | fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar | | | | | | | | |
| 4 | BATATA DOCE. Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de | KG | 300 | 200 | 3000 | 500 | 4000 | R\$ 4,00 | R\$ 16.000,00 |
| | fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | | | | | | | | |
| 5 | BATATA INGLESA. Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de | KG | 600 | 400 | 3000 | 500 | 4500 | R\$ 7,00 | R\$ 31.500,00 |
| | fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | | | | | | | | |
| 6 | BETERRABA. Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, | KG | 300 | 200 | 1200 | 300 | 2000 | R\$ 7,00 | R\$ 14.000,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



| | | | | | | | | | |
|---|--|----|-----|-----|------|-----|------|--------------|------------------|
| | larvas, residuo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | | | | | | | | |
| 7 | CEBOLA BRANCA. Integra e de 1ª qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 400 | 300 | 2800 | 500 | 4000 | R\$ 6,00 | R\$ 24.000,00 |
| 8 | CENOURA. Integro e de 1ª qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 300 | 200 | 2800 | 700 | 4000 | R\$ 7,00 | R\$ 28.000,00 |
| 9 | CHEIRO VERDE. Integro e de 1ª qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de | KG | 200 | 100 | 1000 | 200 | 1500 | R\$ 15,30 | R\$ 22.950,00 |



| | | | | | | | | | |
|----|---|----|-----|-----|------|-----|------|----------|---------------|
| | <p>sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.</p> | | | | | | | | |
| 10 | <p>FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot escortixa) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Produto da agricultura Familiar.</p> | KG | 0 | 300 | 1500 | 400 | 2200 | R\$ 5,00 | R\$ 11.000,00 |
| 11 | <p>FÉCULA DE MANDIOCA. FÉCULA, DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, Integra e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; livres de sujidades, parasitas,</p> | KG | 300 | 400 | 1200 | 400 | 2300 | R\$ 7,00 | R\$ 16.100,00 |





| | | | | | | | | | |
|----|--|----|------|------|------|------|-------|----------|---------------|
| | larvas, residuo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos, embalagem contendo 1kg. Produto da agricultura Familiar. | | | | | | | | |
| 12 | FEIJÃO. Feijão de corda. Embalagem de 1 kg, transparente com todas as identificações do produto, peso liquido, validade, boa qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizantes. Produto da agricultura Familiar. | KG | 500 | 400 | 4500 | 600 | 6000 | R\$ 8,00 | R\$ 48.000,00 |
| 13 | LARANJA PERA. Inteira e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 1000 | 1000 | 6000 | 2000 | 10000 | R\$ 5,00 | R\$ 50.000,00 |

[Handwritten signature]



| | | | | | | | | | |
|----|---|----|------|------|------|----------|-----------|--------------|------------------|
| 14 | MACAXEIRA. Integra e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujeidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 400 | 200 | 1900 | 500 | 3000 | R\$ 4,00 | R\$ 12.000,00 |
| 15 | MAMÃO FORMOSA. Integro e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujeidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produt o da agricultura Familiar. | KG | 2500 | 2000 | 8000 | 100 0 | 1350 0 | R\$ 2,50 | R\$ 33.750,00 |
| 16 | MEL EM SACHÊ. Mel, abelha, não conter adição de açúcares e outras substâncias que alterem sua composição original. Não conter aditivos, contaminantes, data de fabricação, prazo de validade, registro do mapa, embalagem primária sache em tubo | KG | 0 | 0 | 1000 | 400 | 1400 | R\$ 35,00 | R\$ 49.000,00 |



| | | | | | | | | | |
|----|---|-------------|------|------|------|----------|-----------|--------------|------------------|
| | flexível, transparente e atóxico, 15 gramas do produto, apresentar aspecto líquido, cristalino ou parcialmente cristalizado, cor levemente amarelada a castanho escuro, aroma característico, saco plástico 50.0 unidades. Produto da agricultura Familiar. | | | | | | | | |
| 17 | MELANCIA. Íntegro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujeidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e íntactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 2500 | 2000 | 8000 | 100 0 | 1350 0 | R\$ 3,50 | R\$ 47.250,00 |
| 18 | OVO CAIPIRA. Íntegro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; livres de sujeidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em bandejas de papelão prensado contendo 30 unidades. | BANDEJ A | 100 | 150 | 1500 | 250 | 2000 | R\$ 15,60 | R\$ 31.200,00 |



| | Produto da agricultura Familiar. | | | | | | | | |
|----|---|----|------|------|------|------|------|----------|------------------|
| 19 | PIMENTÃO VERDE. Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar. | KG | 200 | 150 | 1600 | 250 | 2200 | R\$ 5,00 | R\$ 11.000,00 |
| 20 | POLPA DE GOIABA. Congelada. Polpa de fruta, sabor GOIABA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar. | KG | 1000 | 1500 | 5000 | 1500 | 9000 | R\$ 7,30 | R\$ 65.700,00 |



| | | | | | | | | | |
|----|---|----|------|------|------|------|------|----------|------------------|
| 21 | <p>POLPA DE MANGA. Congelada. Polpa de fruta, sabor MANGA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar.</p> | KG | 1000 | 1500 | 5000 | 1500 | 9000 | R\$ 7,30 | R\$ 65.700,00 |
| 22 | <p>TOMATE VERMELHO. Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i>; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujeidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes e intactos. Produto da agricultura Familiar</p> | KG | 300 | 200 | 4300 | 700 | 5500 | R\$ 7,00 | R\$ 38.500,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 707.820,00 (SETECENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

*A estimativa de valor foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

| | |
|-----------------------|-----------------|
| PROCEDIMENTO AUXILIAR | CHAMADA PÚBLICA |
|-----------------------|-----------------|

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).





Com base na análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado relacionados à contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no município de Monsenhor Tabosa/CE, a decisão fundamentada é pela não realização do parcelamento do objeto. As justificativas incluem:

DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO: objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, apresenta características que, se parcelado, poderiam impactar negativamente a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.

DA POSSIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA: A divisão do objeto não se mostrou técnica e economicamente viável, visto que a separação poderia comprometer a qualidade dos produtos oferecidos e a eficácia do fornecimento contínuo para alimentação escolar.

ECONOMIA DE ESCALA: parcelamento acarretaria em uma perda significativa de economia de escala, resultando em um aumento proporcional dos custos que superaria os benefícios potenciais da divisão, inviabilizando a maximização dos recursos públicos.

COMPETITIVIDADE E APROVEITAMENTO DE MERCADO: A decisão pela não divisão do objeto não afeta de forma negativa a competitividade. A chamada pública já proporciona oportunidades para participação de agricultores familiares em grupos formais e informais, incentivando a pluralidade do mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar devem estar alinhados aos objetivos estratégicos previstos na Lei nº. 14.133/2021, que estabelece os princípios de eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, e proporcionalidade, bem como o fomento à inovação e à justa competição nos processos licitatórios e contratações públicas. Dessa forma, os resultados esperados com a presente contratação são detalhados a seguir:

- A seleção de agricultores, sejam isoladamente ou organizados em grupos, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), está prevista como uma ação estratégica no plano anual, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar e impulsionar o desenvolvimento econômico local.

- A aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar está contemplada nas diretrizes do Plano de Contratações Anual, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal, em concordância com as metas de qualidade educacional estabelecidas.

- O planejamento reflete a relevância de aprimorar os processos logísticos e de armazenamento, como identificado no estudo prévio, que são compatíveis com as orientações do plano anual, assegurando o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares.

- Esta contratação contribui para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social previstas no plano anual, através da priorização de produtos provenientes de práticas agrícolas sustentáveis e do fomento à economia local.

- Garantia de Alimentação de Qualidade: Assegurar que os alunos da rede pública municipal de Boa Viagem/CE tenham acesso a uma alimentação escolar de qualidade, que atenda aos requisitos nutricionais e de segurança alimentar estabelecidos pelos programas governamentais, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes.

- Fomento à Agricultura Familiar: Impulsionar a economia local por meio do incentivo à participação de agricultores familiares, registrados no PRONAF, na contratação pública, fortalecendo suas atividades e contribuindo para a sustentabilidade da agricultura familiar no município.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Afim de assegurar a execução eficiente da contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Monsenhor Tabosa/CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

- Designação de equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, composta por servidores capacitados para acompanhar o processo de recebimento, verificação e aceitação dos produtos entregues pelos fornecedores.
- Realização de capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos no processo de gestão contratual, visando à familiarização com as normas e procedimentos específicos do contrato.
- Estabelecimento de um cronograma detalhado de entregas, considerando a periodicidade e a quantidade de alimentos a serem entregues, de acordo com as necessidades das escolas municipais.
- Implementação de um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade dos alimentos recebidos, assegurando que atendam às exigências legais e sanitárias.
- Supervisão contínua das condições logísticas, incluindo transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, garantindo que sejam mantidas as condições ideais de conservação e validade dos produtos.
- Desenvolvimento de procedimentos de emergência para resolver quaisquer problemas logísticos ou de qualidade alimentar que possam surgir durante a vigência do contrato.
- Comunicação constante com os fornecedores, a fim de alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e resolver rapidamente quaisquer questões contratuais que possam acontecer.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não haverá necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Considerando a contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, são identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Impacto: Degradação do solo devido ao uso intensivo da terra para cultivo.
- Medida Mitigadora: Incentivar práticas agrícolas sustentáveis entre os fornecedores, como a rotação de culturas e o uso de adubação orgânica, visando à preservação da qualidade do solo.
- Impacto: Contaminação dos recursos hídricos por pesticidas e outros produtos químicos utilizados na agricultura.
- Medida Mitigadora: Promover o uso reduzido e controlado de agroquímicos, bem como a adoção de técnicas de manejo integrado de pragas que minimizem a necessidade de pesticidas.
- Impacto: Emissão de gases de efeito estufa decorrente do transporte dos produtos alimentícios.
- Medida Mitigadora: Otimização das rotas de transporte e incentivo ao uso de veículos movidos a combustíveis alternativos para a entrega dos gêneros alimentícios.
- Impacto: Descarte inadequado de resíduos sólidos oriundos das embalagens dos produtos.
- Medida Mitigadora: Implementar um sistema de logística reversa e de reciclagem que promova o retorno e o tratamento adequado das embalagens.
- Impacto: Redução da biodiversidade local devido à conversão de áreas naturais para a agricultura familiar.



- Medida Mitigadora: Incentivar a conservação de áreas de vegetação nativa dentro das propriedades agrícolas e a criação de corredores ecológicos.

Essas medidas mitigadoras visam não apenas a redução dos impactos ambientais adversos, mas também a promoção de práticas sustentáveis na agricultura familiar, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável.


13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Em conformidade com a Lei 14.133, o estudo técnico preliminar conduzido evidencia que a contratação em questão é viável e razoável para atender ao interesse público envolvido na alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Monsenhor Tabosa/CE.

Monsenhor Tabosa/CE, 20 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


José Wilton Sales de Sousa
Presidente da Equipe de Planejamento


Francisca Ravena Vieira de Sousa
Membro da Equipe


Maria Shirley dos Santos Araújo Domingos
Membro da Equipe